

## TERMO DE DILIGÊNCIA Nº 08

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 013/2022 SEDUC;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.

**DILIGENCIADO (A):** empresa NOHYO SAM CONSTRUCOES E LOCACOES DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.517.074/0001-49.

### **I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente diligência observa o que está previsto na Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/1993, aplicada de forma subsidiária no presente processo, que no § 3º de seu Art. 43 prevê o seguinte:

*“§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”*

Neste sentido, Marçal Justen Filho ensina que “*não existe uma competência discricionária para escolher entre realizar ou não a diligência. Se os documentos apresentados pelo particular ou as informações neles contidas envolverem pontos obscuros – apurados de ofício pela Comissão ou por provocação de interessados -, a realização de diligências será obrigatória*” (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª ed., São Paulo, Dialética, 2008, p 556).

Também encontra fundamento no subitem 9.2 do edital, veja:

*“9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.”*

### **II – DOS FATOS**

Durante as análises dos documentos de habilitação da licitante NOHYO SAM CONSTRUCOES E LOCACOES DE VEICULOS LTDA, foi verificada que a mesma anexou certidão negativa de débitos referente a multas de transportes, para fins de cumprimento da exigência do subitem 9.6.3.4 do edital, veja:

*“9.6.3.4. Comprovação de cadastramento de empresa na modalidade fretamento, na Agência Reguladora do Estado do Ceará — ARCE, de acordo com o Decreto Estadual nº 29.687/09.”*

Na referida certidão, ao lado da razão social da licitante, consta o número de registro, bem como a modalidade de serviços, mesmo assim, este Pregoeiro entendeu que quaisquer dúvidas deveriam ser sanadas, principalmente em relação a confirmação do número do registro.

Também foi constatado na documentação de habilitação que a licitante diligenciada apresentou três atestados de capacidade técnica, em cumprimento ao subitem 9.6.3.1 do edital, porém, apenas um estava acompanhado de contrato para fins de cumprimento do subitem 9.6.3.2 do edital, veja:

*“9.6.3.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cujo serviços foram executados, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência, conforme o caso.”*

E conforme o subitem 9.6.3.3 do edital, é facultado a licitante apresentar atestado acompanhado do contrato ou nota fiscal para fins de comprovação ao que dispõe o subitem 9.6.3.2, veja:

*“9.6.3.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 9.6.3.2, instrumento de termo contratual ou nota fiscal respectiva ao qual o atestado faz vinculação.”*

Ao analisar o referido contrato verificou-se que o mesmo consta as especificações dos itens, porém, estava sem a última página.

Diante da situação, este Pregoeiro, no dia 10/10/2022, durante reabertura da sessão pública, anunciou a abertura de diligência confirmar as informações na documentação já apresentada, procedendo com as seguintes solicitações no chat:

10/10/2022 14:06:42	Dando continuidade, foi iniciada a análise dos documentos de habilitação da licitante NOHYO SAM CONSTRUCOES E LOCACOES DE VEICULOS LTDA, sendo verificada a necessidade de abertura de diligência no atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Mucambo e seus anexos, e para confirmar o número de registro da licitante na ARCE, tendo a mesma apresentado certidão negativa de débitos, se fazendo necessário a confirmação do número do registro na ARCE.
10/10/2022 14:09:06	Solicito da licitante NOHYO SAM CONSTRUCOES E LOCACOES DE VEICULOS LTDA, que anexo nos documentos complementares o certificado de registro na ARCE, para fins da confirmação do número de registro apresentado na certidão que já havia sido apresentada como forma da comprovação exigida no subitem 9.6.3.4. do edital. Fica concedido o prazo de duas horas, conforme previsto no subitem 9.2. do edital.
10/10/2022 14:09:57	Já a confirmação do atestado de capacidade técnica e do contrato em anexo, será feita por meio de diligência junto à Prefeitura Municipal de Mucambo.

Por sua vez, a licitante diligenciada, no mesmo dia, dentro do prazo concedido, anexou documentação complementar na plataforma, que seguem anexo ao presente termo de diligência.

O procedimento também encontra amparo na própria jurisprudência do Tribunal de Contas da União, veja:

*“É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes.  
ACÓRDÃO TCU Nº 966/2022 – PLENÁRIO.”*

Dando continuidade ao procedimento de diligência, este Pregoeiro encaminhou e-mail para a Prefeitura Municipal de Mucambo – CE, no e-mail [licitacaomucambo@gmail.com](mailto:licitacaomucambo@gmail.com), cujo comprovante segue em anexo, solicitando a confirmação da autenticidade e existência do contrato apresentado pela empresa NOHYO SAM CONSTRUCOES E LOCACOES DE VEICULOS LTDA, tendo a Prefeitura de Mucambo – CE respondido no dia 13/10/2022, conforme comprovante e documento em anexo.

### III – ANÁLISE

Ao analisar os documentos anexados pela licitante NOHYO SAM CONSTRUCOES E LOCACOES DE VEICULOS LTDA, este Sr. Pregoeiro verificou o certificado de registro na ARCE e confirmou o número de registro da empresa, sendo o mesmo constante na certidão inicialmente apresentada nos documentos de habilitação. Também verificou notas fiscais e contrato referentes à prestação de serviços de transporte escolar junto à Prefeitura Municipal de Mucambo – CE, sendo que a nota fiscal nº 158 foi emitida no ano de 2009, ano do contrato apresentado, já o contrato é o mesmo inicialmente apresentado nos documentos de habilitação, porém, verifica-se que o mesmo está devidamente assinado pela autoridade competente. Analisando ainda a resposta da Prefeitura de Murambo – CE, que também encaminhou cópia do contrato, verifica-se a autenticidade e a existência de fato do referido contrato inicialmente apresentado. Este Pregoeiro também consultou o Portal da Transparência dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE e constatou os registros da prestação de serviços de transporte escolar no ano de 2009 junto a Prefeitura de Mucambo – CE, conforme relatórios em anexo. Desta forma fica demonstrado que as informações constantes nos documentos de habilitação apresentados inicialmente são autênticas.

### IV – CONCLUSÃO

Com a realização da diligência e após as análises, conclui-se que a licitante NOHYO SAM CONSTRUCOES E LOCACOES DE VEICULOS LTDA está HABILITADA no certame.

Crateús – CE, 13 de Outubro de 2022.



**FÁBIO GOMES OLIVEIRA**  
PREGOEIRO  
PORTARIA Nº 015.01.01/2021

## CERTIFICADO DE REGISTRO NA ARCE

**RAZÃO SOCIAL:** NOHYO SAM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA - ME

**CNPJ:** 07.517.074/0001-49

**REGISTRO Nº:** 736

**PROCESSO Nº:** 095992382022

Certificamos para os devidos fins que a transportadora supracitada, encontra-se devidamente registrada na ARCE, na(s) modalidade(s): FRETAMENTO E TURISMO, de acordo com o decreto Nº 29.687/09.

Este certificado tem validade até: 10/07/2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site, <https://sistemas2.arce.ce.gov.br/central-servicos/#transportes/validacao-de-certificado>, informando o código verificador.

**Código Verificador:** 69539144406722939213

**Impresso em:** 12/06/2022 18:07



# NOHYO SAM CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.517.074/0001-49

RUA FREI JOSÉ MARIA - 673 - A - CENTRO - CEP: 62320-000 - TIANGUÁ - CEARÁ

IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

SÉRIE - A

158

DATA DA EMISSÃO 27/11/2009 NATUREZA DA OPERAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

ENDEREÇO AV. CONSTRUTORA GONSALO VIDAL Nº 511

CIDADE MUCAMBO ESTADO CE

CNPJ 07.733.793/0001-05 CGF 06.920.162-5

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
—	—	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAR DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2009		R\$ 54.687,80
		INSS 11% S 20% R\$ 1.208,13		

**NÃO VALE COMO RECIBO**

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 54.687,80

ISS 3% R\$ 1.640,63

IRPJ 1,5% R\$ 820,31

TOTAL DESTA NOTA R\$ 57.148,74

★



# NOHYO SAM CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 07.517.074/0001-49

Rua Frei Jose Maria, 673 - A - Centro - Cep: 62.320-000 - Triangulo-CE  
 CNPJ 07.517.074/0001-49 - C.G.F. 06.189.627-67



IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

SÉRIE - A

Nº 0495

DATA DA EMISSÃO 20/09/2010 NATUREZA DA OPERAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLIENTE Prefeitura Municipal de Mucambol

ENDEREÇO AV. Constituinte Gonçalo de Sá

CIDADE Mucambo

CNPJ 07.733.793/0001-05

CGF 06.420.161-5

ESTADO CE SIN

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
-	-	Prestação de Serviços de Transporte Coletivo da Rede Pública do Município de Mucambo no âmbito Medial e Fundamental referente aos meses de Dezembro de 2010		
		INSS 11% 540% R\$ 1.350,93		



VALOR DOS SERVIÇOS	RS	35.248,50
ISS	RS	1.057,45
IRPJ	RS	528,72
<b>TOTAL DESTA NOTA</b>	<b>RS</b>	<b>35.248,50</b>

GRAFICA EDITORA NORTE CNPJ: 04.906.867/0001-59 - C.G.F. 06.674.182-0 - INSC. MUNICIPAL: 264 - INSC. SINDICAL: 0046002 - PABX: 080 3671 1022 - TRIANGULO CE AUTORIZADO 14/04/2011 - VALIDADE ATÉ 14/04/2013 - GUIA Nº 1021 - INSC. MUNICIPAL Nº 1013 - INZ BLS NFS A - 50X4 - 401 & 501

Cartório do 1º Ofício de Buntidos Lopes

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUNTIDOS LOPES - RUA DE BUNTIDOS LOPES, 190 - CRATELUS - CE - CEP: 62.320-000

ELCINE RE CRATELUS - CRATELUS - CE - CEP: 62.320-000







**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**  
**CNPJ: 07.733.793/0001-05**



CONTRATO N° 04.02.002.2009.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MUCAMBO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO A EMPRESA NOHYO SAM CONSTRUÇÕES LTDA, NAS CONDIÇÕES E TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:**

**PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:**

O **Município de Mucambo**, entidade de Direito Público interno, com inscrição no CNPJ(MF) sob o N.º **07.733.793/0001-05**, com sede à **Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro**, neste Município, neste ato representado pela Exma. Sra. **Maria Basto de Brito Lima, Secretária Municipal de Educação**, com inscrição no CPF(MF) sob o n.º 532.578.803-59, na qualidade de **CONTRATANTE**;

**CONTRATADA:**

**NOHYO SAM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º **07.517.074/0001-49**; estabelecida à **Rua Frei José Maria, 673 A, Centro** na Cidade de **Tianguá - CE**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) **Sr. José Nilton da Silva**, portador do CPF n.º **501.411.803-82**, residente e domiciliado(a) no (a) **Rua Manoel Simão, n.º. 02, Governador Ferraz, Tianguá, CE, CEP: 62.320-000**;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e no resultado da Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 02.10.002.2009, devidamente homologado pela Secretária Municipal de Educação, corroborado com a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste contrato os **serviços de transporte escolar, na condução dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município Mucambo, nos termos do Anexo I.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**  
**CNPJ: 07.733.793/0001-05**



3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 530.545,20 (Quinhentos e Trinta Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)**, conforme rota(s) abaixo.

Nº	TURNO	PERCURSO	KM/DIA	TIPO DE VEICULO	QUANT. DIAS	VALOR KM R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Matutino	Mucambo (sede) / Caldeirão / Corredor / Pageú Jacurutu / Mucambo (sede)	60	Veículo tipo Ônibus, Capacidade mínima de 38 (trinta e oito) passageiros	184	2,85	31.464,00
2	Vespertino e Noturno	Mucambo (sede) / Bom Sucesso / Lagoa dos Bois / Lages do Juca / Morgado / Carqueijo / Cinco Caminhos / Trapiá / Cajui / Cacimbas / Coqueiro / Engenho Queimado / Mucambo (sede)	150	Veículo tipo Ônibus, Capacidade mínima de 38 (trinta e oito) passageiros	184	2,85	78.660,00
3	Vespertino e Noturno	Mucambo (sede) / Chapada / Muriçoca / Poço Verde / Itapiranguara / Mucambo (sede)	96	Veículo tipo Ônibus, Capacidade mínima de 47 (quarenta e sete) passageiros	184	2,85	50.342,40
4	Vespertino e Noturno	Mucambo (sede) / Bom Sucesso / Lagoa dos Bois / Morgado / Lages do Juca / Carqueijo / Cinco Caminhos / Trapiá / Cajui / Cacimbas / Coqueiro / Engenho Queimado / Mucambo (sede)	150	Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima de 41 (quarenta e um) passageiros	184	2,85	78.660,00
5	Vespertino e Noturno	Mucambo (sede) / Chapada / Fechado / Tinguis / Itaipú / Malhada / Barro Vermelho / Caiçara / Mucambo (sede)	168	Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima de 38 (trinta e oito) passageiros	184	2,85	88.099,20
6	Vespertino e Noturno	Mucambo (sede) / Pedra de Fogo V/ Lagoa do Mato/ Retiro / Pedra de Fogo H / Mucambo (sede)	60	Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima de 38 (trinta e oito) passageiros	184	2,85	31.464,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**  
**CNPJ: 07.733.793/0001-05**



3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 530.545,20 (Quinhentos e Trinta Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)**, conforme rota(s) abaixo.

Nº	TURNO	PERCURSO	KM/DIA	TIPO DE VEICULO	QUANT. DIAS	VALOR KM R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Matutino	Mucambo (sede) / Caldeirão / Corredor / Pageú Jacurutu / Mucambo (sede)	60	Veículo tipo Ônibus, Capacidade mínima de 38 (trinta e oito) passageiros	184	2,85	31.464,00
2	Vespertino e Noturno	Mucambo (sede) / Bom Sucesso / Lagoa dos Bois / Lages do Juca / Morgado / Carqueijo / Cinco Caminhos / Trapiá / Cajui / Cacimbas / Coqueiro / Engenho Queimado / Mucambo (sede)	150	Veículo tipo Ônibus, Capacidade mínima de 38 (trinta e oito) passageiros	184	2,85	78.660,00
3	Vespertino e Noturno	Mucambo (sede) / Chapada / Muriçoca / Poço Verde / Itapiranguara / Mucambo (sede)	96	Veículo tipo Ônibus, Capacidade mínima de 47 (quarenta e sete) passageiros	184	2,85	50.342,40
4	Vespertino e Noturno	Mucambo (sede) / Bom Sucesso / Lagoa dos Bois / Morgado / Lages do Juca / Carqueijo / Cinco Caminhos / Trapiá / Cajui / Cacimbas / Coqueiro / Engenho Queimado / Mucambo (sede)	150	Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima de 41 (quarenta e um) passageiros	184	2,85	78.660,00
5	Vespertino e Noturno	Mucambo (sede) / Chapada / Fechado / Tinguis / Itaipú / Malhada / Barro Vermelho / Caiçara / Mucambo (sede)	168	Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima de 38 (trinta e oito) passageiros	184	2,85	88.099,20
6	Vespertino e Noturno	Mucambo (sede) / Pedra de Fogo V / Lagoa do Mato / Retiro / Pedra de Fogo H / Mucambo (sede)	60	Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima de 38 (trinta e oito) passageiros	184	2,85	31.464,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**  
**CNPJ: 07.733.793/0001-05**



Nº	TURNO	PERCURSO	KM/DIA	TIPO DE VEICULO	QUANT. DIAS	VALOR KM R\$	VALOR TOTAL R\$
7	Matutino e Noturno	Mucambo (sede) / Sobral / Mucambo (sede)	224	Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima de 38 (trinta e oito) passageiros	184	2,85	117.465,60
8*	Matutino	Mucambo (sede) / Jureminha / Mucambo (sede)	30	Veículo tipo Microônibus, C capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros	100	2,85	8.550,00
9*	Matutino	Mucambo (sede) / Poço Verde / Mucambo (sede)	18	Veículo tipo Microônibus, C capacidade mínima de 19 (dezenove) passageiros	100	2,85	3.130,00
10*	Matutino	Mucambo (sede) / Bom. Vogel / Mucambo (sede)	30	Veículo tipo Van, Capacidade e mínima de 20 (vinte) passageiros	100	2,85	8.550,00
11*	Vespertino	Mucambo (sede) / Caiçara / Itaipu / Mucambo (sede)	84	Veículo tipo Van, Capacidade e mínima de 20 (vinte) passageiros	100	2,85	23.940,00
12*	Matutino	Jacurutu/Corredor/Caldeirão - ida e volta	30	Veículo tipo D 20 carroceria fechada, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros	100	2,74	8.220,00

(\*) Os itens 08, 09, 10, 11 e 12, correspondem aos veículos reserva que a Secretaria Municipal de Educação contratará apenas para atendimento provisório nos casos em que o veículo do município apresente problemas mecânicos. A quantidade de dias estimada para ambos é de 100 (cem) dias letivos.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes

Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro - CEP: 62170-000  
Mucambo/CE - Fone: (88) 3654-1133  
CNPJ: 07.733.793/0001-05



do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços Nº 02.10.002.2009, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6- Manter durante toda a execução do contrato o veículo em boas condições de funcionamento;

5.7- Manter absolutamente quitadas do veículo todas as suas taxas e impostos estipulados em Lei, afim de que não cause prejuízo a contratante ou a terceiros pela falta de pagamento das mesmas;

5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.9- Responsabilizar-se totalmente pela manutenção do veículo, combustíveis e demais custos referentes à boa prestação dos serviços;

5.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída de qualquer solidariedade do Município de Mucambo por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mucambo;

5.11 - Disponibilizar para vistoria prontamente conforme solicitação da contratante o veículo utilizado para prestação dos serviços;



5.12- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.13- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.14 - DOCUMENTOS RELATIVOS AOS VEÍCULOS

a) Certificado de licenciamento do veículo (CRLV) atualizado, devidamente pago durante a execução do contrato;

b) Registro do veículo como de passageiros, Art 136, I do CTB;

c) Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) atualizado, devidamente pago durante a execução do contrato;

d) Vistoria técnica, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito (DETRAN), inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e segurança - autorizando o veículo para trânsito de Transporte escolar de acordo Art. 136, do CTB - Código de Trânsito Brasileiro.

e) Declaração formal de que o(s) veículo(s) possuem os equipamentos obrigatórios e específicos do transporte escolar, sendo: Dístico Escolar (conforme CTB art. 136, III); Registrador instantâneo (Tacógrafo); Lanternas; cinto de segurança; Pneus em bom estado de conservação; além dos demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação, (Resolução CONTRAN N° 14/98), Art. 136 VII do CTB.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de Dezembro de 2009, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Mucambo.

6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Mucambo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada ao setor de tesouraria da Secretaria Municipal de Educação, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à realização





dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de dias letivos;

7.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas advindas deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária do Orçamento 2009: Classificação Funcional Programática: 2.019 / 2.014 / 2.017 / 2.018 - Elemento da Despesa: 3.3.90.36 / 3.3.90.39; Recursos: Recursos Próprios/S.E. Estado/S.E. União.

#### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são fixos e irreatáveis, não será admitido aumento durante o ano letivo, excetuando-se apenas em casos de comprovado de aumento de preços dos combustíveis e derivados, que vier a ser realizado pelo Governo Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante, bem como perda integral da garantia de manutenção de proposta, de que trata o subitem 3.1.2 deste Edital;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da





Prefeitura Municipal de Mucambo, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Mucambo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

13.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**  
 CNPJ: 07.733.793/0001-05



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.


Mucambo- CE., 2 de Abril de 2009.

**CONTRATANTE:**


**1º OFÍCIO**  Maria Basto de Brito Lima  
 Secretária Municipal de Educação  
 CPF: 532.578.803-59



**CONTRATADO:**

**1º OFÍCIO**  NOHY SAH CONSTRUÇÕES LTDA  
 CNPJ : 07.517.074/0001-49  
 José Nilton da Silva  
 Sócio Gerente  
 CPF.: 501.411.803-82

**Testemunhas:**

-   
 CPF.: 186.181.378-61
- Sdson Carlos Manoel de Lima  
 CPF.: 007.099.523-09

CARTÃO MAGALHÃES 1º OFÍCIO Centro - Mucambo - CE Fone: (86) 9269-6011 Fone: 9272-1560	Reconheço como autêntica(s) a(s) Firma(s) de <u>Maria Basto de Brito Lima</u>
	<input checked="" type="checkbox"/> por semelhança ( ) por autenticidade. Dou fé
	Mucambo/CE <u>18/04/2009</u>
	Em testemunho <u>de verdade</u>
<input type="checkbox"/> Miguel Vicente Magalhães - TITULAR <input checked="" type="checkbox"/> Samara Brito Magalhães - SUBSTITUTA VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE	

CARTÃO MAGALHÃES 1º OFÍCIO Centro - Mucambo - CE Fone: (86) 9269-6011 Fone: 9272-1560	Reconheço como autêntica(s) a(s) Firma(s) de <u>José Nilton da Silva</u>
	<input checked="" type="checkbox"/> por semelhança ( ) por autenticidade. Dou fé
	Mucambo/CE <u>18/04/2009</u>
	Em testemunho <u>de verdade</u>
<input type="checkbox"/> Miguel Vicente Magalhães - TITULAR <input checked="" type="checkbox"/> Samara Brito Magalhães - SUBSTITUTA VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE	





**SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA - CONFIRMAÇÃO DE ATESTADO E CONTRATO**

1 mensagem

**PREFEITURA CRATEÚS** <pmclicit@gmail.com>  
Para: licitacaomucambo@gmail.com

10 de outubro de 2022 14:27

Solicito da Prefeitura Municipal de Mucambo - CE, a confirmação da autenticidade e existência do contrato com a empresa NOHYO SAM CONSTRUCOES E LOCACOES DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.517.074/0001-49, para prestação de serviços de Transporte Escolar, que apresentou atestado de capacidade técnica com os referidos serviços datado do dia 12/04/2012, cujo contrato segue em anexo. Aguardo confirmação desta Municipalidade mediante documento oficial, na maior brevidade possível, para que possamos dar seguimento ao Pregão Eletrônico Nº 013/2022 SEDUC, Prefeitura de Crateús - CE.

 **ATESTADO E CONTRATO - PREFEITURA MUCAMBO.pdf**  
1231K

---

**SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA - CONFIRMAÇÃO DE ATESTADO E CONTRATO**

---

Licitação Mucambo <licitacaomucambo@gmail.com>  
Para: PREFEITURA CRATEÚS <pmclicit@gmail.com>

13 de outubro de 2022 16:15

**Atenciosamente,**  
**Comissão Permanente de Licitação - Mucambo/CE.**  
**Telefone: (88) 3654 - 1133.**  
**Avenida Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro - CEP: 62.170-000.**



[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **CONTRATO 2009.pdf**  
403K



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**  
**CNPJ: 07.733.793/0001-05**



CONTRATO N° 04.02.002.2009.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MUCAMBO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO A EMPRESA NOHYO SAM CONSTRUÇÕES LTDA, NAS CONDIÇÕES E TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:**

**PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:**

O **Município de Mucambo**, entidade de Direito Público interno, com inscrição no CNPJ(MF) sob o N.º **07.733.793/0001-05**, com sede à **Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro**, neste Município, neste ato representado pela Exma. Sra. **Maria Basto de Brito Lima, Secretária Municipal de Educação**, com inscrição no CPF(MF) sob o n.º **532.578.803-59**, na qualidade de **CONTRATANTE**;

**CONTRATADA:**

**NOHYO SAM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º **07.517.074/0001-49**; estabelecida à **Rua Frei José Maria, 673 A, Centro** na Cidade de **Tianguá - CE**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) **Sr. José Nilton da Silva**, portador do CPF n.º **501.411.803-82**, residente e domiciliado(a) no (a) **Rua Manoel Simão, n.º. 02, Governador Ferraz, Tianguá, CE, CEP: 62.320-000**;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e no resultado da Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º **02.10.002.2009**, devidamente homologado pela Secretária Municipal de Educação, corroborado com a Lei n.º **8.666/93**, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste contrato os **serviços de transporte escolar, na condução dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município Mucambo, nos termos do Anexo I.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**  
**CNPJ: 07.733.793/0001-05**



3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto contrato o valor global de **R\$ 530.545,20 (Quinhentos e Trinta Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)**, conforme rota(s) abaixo.

Nº	TURNO	PERCURSO	KM/DIA	TIPO DE VEICULO	QUANT. DIAS	VALOR KM R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Matutino	Mucambo (sede) / Caldeirão / Corredor / Pageú Jacurutu / Mucambo (sede)	60	Veículo tipo Ônibus, Capacidade mínima de 38 (trinta e oito) passageiros	184	2,85	31.464,00
2	Vespertino e Noturno	Mucambo (sede) / Bom Sucesso / Lagoa dos Bois / Lages do Juca / Morgado / Carqueijo / Cinco Caminhos / Trapiá / Cajuí / Cacimbas / Coqueiro / Engenho Queimado / Mucambo (sede)	150	Veículo tipo Ônibus, Capacidade mínima de 38 (trinta e oito) passageiros	184	2,85	78.660,00
3	Vespertino e Noturno	Mucambo (sede) / Chapada / Muriçoca / Poço Verde / Itapiranguara / Mucambo (sede)	96	Veículo tipo Ônibus, Capacidade mínima de 47 (quarenta e sete) passageiros	184	2,85	50.342,40
4	Vespertino e Noturno	Mucambo (sede) / Bom Sucesso / Lagoa dos Bois / Morgado / Lages do Juca / Carqueijo / Cinco Caminhos / Trapiá / Cajuí / Cacimbas / Coqueiro / Engenho Queimado / Mucambo (sede)	150	Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima de 41 (quarenta e um) passageiros	184	2,85	78.660,00
5	Vespertino e Noturno	Mucambo (sede) / Chapada / Fechado / Tinguís / Itaipú / Malhada / Barro Vermelho / Caiçara / Mucambo (sede)	168	Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima de 38 (trinta e oito) passageiros	184	2,85	88.099,20
6	Vespertino e Noturno	Mucambo (sede) / Pedra de Fogo V / Lagoa do Mato / Retiro / Pedra de Fogo H / Mucambo (sede)	60	Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima de 38 (trinta e oito) passageiros	184	2,85	31.464,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO  
CNPJ: 07.733.793/0001-05



Nº	TURNO	PERCURSO	KM/DIA	TIPO DE VEICULO	QUANT. DIAS	VALOR KM R\$	VALOR TOTAL R\$
7	Matutino e Noturno	Mucambo(sede) / Sobral / Mucambo (sede)	224	Veículo tipo Ônibus, capacidade mínima de 38 (trinta e oito) passageiros	184	2,85	117.465,60
8*	Matutino	Mucambo(sede) / Jureminha / Mucambo(sede)	30	Veículo tipo Microônibus, C capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros	100	2,85	8.550,00
9*	Matutino	Mucambo(sede) / Poço Verde / Mucambo(sede)	18	Veículo tipo Microônibus, C capacidade mínima de 19 (dezenove) passageiros	100	2,85	5.130,00
10*	Matutino	Mucambo(sede) / Bom Vogel / Mucambo(sede)	30	Veículo tipo Van, Capacidade e mínima de 20 (vinte) passageiros	100	2,85	8.550,00
11*	Vespertino	Mucambo(sede) / Caiçara / Itaipu / Mucambo(sede)	84	Veículo tipo Van, Capacidade e mínima de 20 (vinte) passageiros	100	2,85	23.940,00
12*	Matutino	Jacurutu/Corredor/Cal deirão - ida e volta	30	Veículo tipo D 20 carroceria fechada, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros	100	2,74	8.220,00

(\*) Os Itens 08, 09, 10, 11 e 12, correspondem aos veículos reserva que a Secretaria Municipal de Educação contratará apenas para atendimento provisório nos casos em que o veículo do município apresente problemas mecânicos. A quantidade de dias estimada para ambos é de 100 (cem) dias letivos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes

Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro - CEP: 62170-000

Mucambo/CE - Fone: (88) 3654-1133

CNPJ: 07.733.793/0001-05

Página 3



- do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços Nº 02.10.002.2009, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Manter durante toda a execução do contrato o veículo em boas condições de funcionamento;
- 5.7- Manter absolutamente quitadas do veículo todas as suas taxas e impostos estipulados em Lei, afim de que não cause prejuízo a contratante ou a terceiros pela falta de pagamento das mesmas;
- 5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.9- Responsabilizar-se totalmente pela manutenção do veículo, combustíveis e demais custos referentes à boa prestação dos serviços;
- 5.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída de qualquer solidariedade do Município de Mucambo por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mucambo;
- 5.11 - Disponibilizar para vistoria prontamente conforme solicitação da contratante o veículo utilizado para prestação dos serviços;



5.12- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.13- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.14 - DOCUMENTOS RELATIVOS AOS VEÍCULOS

a) Certificado de licenciamento do veículo (CRLV) atualizado, devidamente pago durante a execução do contrato;

b) Registro do veículo como de passageiros, Art 136, I do CTB;

c) Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) atualizado, devidamente pago durante a execução do contrato;

d) Vistoria técnica, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito (DETRAN), inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e segurança - autorizando o veículo para trânsito de Transporte escolar de acordo Art. 136, do CTB - Código de Trânsito Brasileiro.

e) Declaração formal de que o(s) veículo(s) possuem os equipamentos obrigatórios e específicos do transporte escolar, sendo: Dístico Escolar (conforme CTB art. 136, III); Registrador instantâneo (Tacógrafo); Lanternas; cinto de segurança; Pneus em bom estado de conservação; além dos demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação, (Resolução CONTRAN N° 14/98), Art. 136 VII do CTB.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de Dezembro de 2009, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Mucambo.

6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Mucambo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada ao setor de tesouraria da Secretaria Municipal de Educação, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à realização



dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de dias letivos;

7.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas advindas deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária do Orçamento 2009: Classificação Funcional Programática: 2.019 / 2.014 / 2.017 / 2.018 - Elemento da Despesa: 3.3.90.36 / 3.3.90.39; Recursos: Recursos Próprios/S.E. Estado/S.E. União.

#### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são fixos e irredutíveis, não será admitido aumento durante o ano letivo, excetuando-se apenas em casos de comprovado aumento de preços dos combustíveis e derivados, que vier a ser realizado pelo Governo Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 10, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar, à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante, bem como perda integral da garantia de manutenção de proposta, de que trata o subitem 3.1.2 deste Edital;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da







Prefeitura Municipal de Mucambo, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Mucambo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

13.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO  
CNPJ: 07.733.793/0001-05




E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.


Mucambo- CE., 2 de Abril de 2009.



**CONTRATANTE:**

  
Maria Basto de Brito Lima  
Secretária Municipal de Educação  
CPF: 532.578.803-59

**CONTRATADO:**

  
NOHYO SAN CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ : 07.517.074/0001-49  
José Nilton da Silva  
Sócio Gerente  
CPF.: 501.411.803-82

**Testemunhas:**

1.

CPF.: 

186.171.378-61

2.

CPF.: 

007.099.523-09



Início | TCE | Fornecedores | Localizar | Ouvidoria

Você está em: portal - mucambo - favorecidos - despesas - item de despesas

**MUCAMBO**

Escolher outro município -

PREFEITURA CÂMARA DE VEREADORES

Escolher outro ano -

- 2007
- 2008
- 2009
- 2010
- 2011
- 2012
- 2013
- 2014
- 2015
- 2017
- 2018
- 2019
- 2020
- 2021
- 2022



**DESPESA: OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA**  
**FAVORECIDO: NOHYO SAM CONSTRUÇOES LTDA**

CPF/CNPJ: 07.517.074/0001-49

Foram encontrados 96 pagamentos - Total: R\$441.392,76

Data	Descrição	Valor Pago (R\$)
29/12/2009	VR. QUE SE EMPENHA P/GLOBALMETE P/CUSTEIO, DOS SERVICOS A SEREM PRESTADOS, NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DO MUNICIPIO DE MUCAMBO, EMPENHO COMPLEMENTAR N° 01050072/E.- Cód. da Despesa: 33903900 Nome enviado pelo Município: NOHYO SAM CONSTRUÇOES LTDA Despesa: OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA Empenho: 01120077 - SEC.DE EDUCA♦♦♦O E DESPORTO <a href="#">(mais detalhes)</a>	14.916,00
21/05/2009	VR. QUE SE EMPENHA P/ESTIMATIVA P/CUSTEIO, DOS SERVICOS A SEREM PRESTADOS, NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DO MUNICIPIO DE MUCAMBO.- Cód. da Despesa: 33903900 Nome enviado pelo Município: NOHYO SAM CONSTRUÇOES LTDA Despesa: OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA Empenho: 01050072 - SEC.DE EDUCA♦♦♦O E DESPORTO <a href="#">(mais detalhes)</a>	14.340,20
2/10/2009	VR. QUE SE EMPENHA P/ESTIMATIVA P/CUSTEIO, DOS SERVICOS A SEREM PRESTADOS, NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DO MUNICIPIO DE MUCAMBO.- Cód. da Despesa: 33903900 Nome enviado pelo Município: NOHYO SAM CONSTRUÇOES LTDA Despesa: OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA Empenho: 01100017 - SEC.DE EDUCA♦♦♦O E DESPORTO <a href="#">(mais detalhes)</a>	12.679,37
29/12/2009	VR. QUE SE EMPENHA P/GLOBALMETE P/CUSTEIO, DOS SERVICOS A SEREM PRESTADOS, NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DO MUNICIPIO DE MUCAMBO, EMPENHO COMPLEMENTAR N° 01050072/E.- Cód. da Despesa: 33903900 Nome enviado pelo Município: NOHYO SAM CONSTRUÇOES LTDA Despesa: OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA Empenho: 01120077 - SEC.DE EDUCA♦♦♦O E DESPORTO <a href="#">(mais detalhes)</a>	12.632,00
29/12/2009	VR. QUE SE EMPENHA P/GLOBALMETE P/CUSTEIO, DOS SERVICOS A SEREM PRESTADOS, NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DO MUNICIPIO DE MUCAMBO, EMPENHO COMPLEMENTAR N° 01050070/E.- Cód. da Despesa: 33903900 Nome enviado pelo Município: NOHYO SAM CONSTRUÇOES LTDA Despesa: OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA Empenho: 01120078 - SEC.DE EDUCA♦♦♦O E DESPORTO <a href="#">(mais detalhes)</a>	12.467,77
29/12/2009	VR. QUE SE EMPENHA P/GLOBALMETE P/CUSTEIO, DOS SERVICOS A SEREM PRESTADOS, NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DO MUNICIPIO DE MUCAMBO, EMPENHO COMPLEMENTAR N° 01050036/E.- Cód. da Despesa: 33903900 Nome enviado pelo Município: NOHYO SAM CONSTRUÇOES LTDA Despesa: OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA Empenho: 01120079 - SEC.DE EDUCA♦♦♦O E DESPORTO <a href="#">(mais detalhes)</a>	10.887,79
29/12/2009	VR. QUE SE EMPENHA P/GLOBALMETE P/CUSTEIO, DOS SERVICOS A SEREM PRESTADOS, NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DO MUNICIPIO DE MUCAMBO, EMPENHO COMPLEMENTAR N° 01050070/E.- Cód. da Despesa: 33903900 Nome enviado pelo Município: NOHYO SAM CONSTRUÇOES LTDA Despesa: OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA Empenho: 01120078 - SEC.DE EDUCA♦♦♦O E DESPORTO <a href="#">(mais detalhes)</a>	10.078,40
22/10/2009	VR. QUE SE EMPENHA P/ESTIMATIVA P/CUSTEIO, DOS SERVICOS A SEREM PRESTADOS, NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DO MUNICIPIO DE MUCAMBO.- Cód. da Despesa: 33903900 Nome enviado pelo Município: NOHYO SAM CONSTRUÇOES LTDA Despesa: OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA Empenho: 01100018 - SEC.DE EDUCA♦♦♦O E DESPORTO <a href="#">(mais detalhes)</a>	9.709,91
27/11/2009	VR. QUE SE EMPENHA P/ESTIMATIVA P/CUSTEIO, DOS SERVICOS A SEREM PRESTADOS, NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DO MUNICIPIO DE MUCAMBO.- Cód. da Despesa: 33903900 Nome enviado pelo Município: NOHYO SAM CONSTRUÇOES LTDA Despesa: OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA Empenho: 01100017 - SEC.DE EDUCA♦♦♦O E DESPORTO <a href="#">(mais detalhes)</a>	8.294,37
29/12/2009	VR. QUE SE EMPENHA P/ESTIMATIVA P/CUSTEIO, DOS SERVICOS A SEREM PRESTADOS, NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DO MUNICIPIO DE MUCAMBO.- Cód. da Despesa: 33903900 Nome enviado pelo Município: NOHYO SAM CONSTRUÇOES LTDA Despesa: OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA Empenho: 01100017 - SEC.DE EDUCA♦♦♦O E DESPORTO <a href="#">(mais detalhes)</a>	8.105,60
29/12/2009	VR. QUE SE EMPENHA P/GLOBALMETE P/CUSTEIO, DOS SERVICOS A SEREM PRESTADOS, NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DO MUNICIPIO DE MUCAMBO, EMPENHO COMPLEMENTAR N° 01050036/E.- Cód. da Despesa: 33903900 Nome enviado pelo Município: NOHYO SAM CONSTRUÇOES LTDA Despesa: OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA Empenho: 01120079 - SEC.DE EDUCA♦♦♦O E DESPORTO <a href="#">(mais detalhes)</a>	8.059,80
27/11/2009	VR. QUE SE EMPENHA P/ESTIMATIVA P/CUSTEIO, DOS SERVICOS A SEREM PRESTADOS, NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DO MUNICIPIO DE MUCAMBO.- Cód. da Despesa: 33903900 Nome enviado pelo Município: NOHYO SAM CONSTRUÇOES LTDA Despesa: OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA Empenho: 01100018 - SEC.DE EDUCA♦♦♦O E DESPORTO <a href="#">(mais detalhes)</a>	8.037,42













Data	Descrição	Valor Pago (R\$)
13/08/2009	VR. QUE SE EMPENHA P/ESTIMATIVA P/CUSTEIO, DOS SERVICOS A SEREM PRESTADOS, NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DO MUNICIPIO DE MUCAMBO.- Cód. da Despesa: 33903900 Nome enviado pelo Município: NOHYO SAM CONSTRUCOES LTDA Despesa: OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA Empenho: 01050070 - SEC.DE EDUCA♦♦O E DESPORTO <a href="#">(mais detalhes)</a>	1.618,00
27/11/2009	VR. QUE SE EMPENHA P/ESTIMATIVA P/CUSTEIO, DOS SERVICOS A SEREM PRESTADOS, NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DO MUNICIPIO DE MUCAMBO.- Cód. da Despesa: 33903900 Nome enviado pelo Município: NOHYO SAM CONSTRUCOES LTDA Despesa: OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA Empenho: 01100016 - SEC.DE EDUCA♦♦O E DESPORTO <a href="#">(mais detalhes)</a>	1.469,49
29/12/2009	VR. QUE SE EMPENHA P/ESTIMATIVA P/CUSTEIO, DOS SERVICOS A SEREM PRESTADOS, NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DO MUNICIPIO DE MUCAMBO.- Cód. da Despesa: 33903900 Nome enviado pelo Município: NOHYO SAM CONSTRUCOES LTDA Despesa: OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA Empenho: 01100017 - SEC.DE EDUCA♦♦O E DESPORTO <a href="#">(mais detalhes)</a>	1.415,55
13/08/2009	VR. QUE SE EMPENHA P/ESTIMATIVA P/CUSTEIO, DOS SERVICOS A SEREM PRESTADOS, NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DO MUNICIPIO DE MUCAMBO.- Cód. da Despesa: 33903900 Nome enviado pelo Município: NOHYO SAM CONSTRUCOES LTDA Despesa: OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA Empenho: 01050072 - SEC.DE EDUCA♦♦O E DESPORTO <a href="#">(mais detalhes)</a>	1.178,00
21/05/2009	VR. QUE SE EMPENHA P/ESTIMATIVA P/CUSTEIO, DOS SERVICOS A SEREM PRESTADOS, NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DO MUNICIPIO DE MUCAMBO.- Cód. da Despesa: 33903900 Nome enviado pelo Município: NOHYO SAM CONSTRUCOES LTDA Despesa: OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA Empenho: 01050036 - SEC.DE EDUCA♦♦O E DESPORTO <a href="#">(mais detalhes)</a>	1.108,64
13/08/2009	VR. QUE SE EMPENHA P/ESTIMATIVA P/CUSTEIO, DOS SERVICOS A SEREM PRESTADOS, NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DO MUNICIPIO DE MUCAMBO.- Cód. da Despesa: 33903900 Nome enviado pelo Município: NOHYO SAM CONSTRUCOES LTDA Despesa: OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA Empenho: 01050071 - SEC.DE EDUCA♦♦O E DESPORTO <a href="#">(mais detalhes)</a>	997,00
13/08/2009	VR. QUE SE EMPENHA P/ESTIMATIVA P/CUSTEIO, DOS SERVICOS A SEREM PRESTADOS, NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DO MUNICIPIO DE MUCAMBO.- Cód. da Despesa: 33903900 Nome enviado pelo Município: NOHYO SAM CONSTRUCOES LTDA Despesa: OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA Empenho: 01050070 - SEC.DE EDUCA♦♦O E DESPORTO <a href="#">(mais detalhes)</a>	626,00
22/10/2009	VR. QUE SE EMPENHA P/ESTIMATIVA P/CUSTEIO, DOS SERVICOS A SEREM PRESTADOS, NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DO MUNICIPIO DE MUCAMBO.- Cód. da Despesa: 33903900 Nome enviado pelo Município: NOHYO SAM CONSTRUCOES LTDA Despesa: OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA Empenho: 01050071 - SEC.DE EDUCA♦♦O E DESPORTO <a href="#">(mais detalhes)</a>	176,09
27/11/2009	VR. QUE SE EMPENHA P/ESTIMATIVA P/CUSTEIO, DOS SERVICOS A SEREM PRESTADOS, NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DO MUNICIPIO DE MUCAMBO.- Cód. da Despesa: 33903900 Nome enviado pelo Município: NOHYO SAM CONSTRUCOES LTDA Despesa: OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA Empenho: 01050072 - SEC.DE EDUCA♦♦O E DESPORTO <a href="#">(mais detalhes)</a>	176,09



Última atualização em: 26/09/2022

Fonte: Dados enviados pelo Município através do Sistema de Informações Municipais - SIM.